MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituido pela Lei Nº 314, de 17.03.74

ANO XVI - EDIÇÃO EXTRA- SUMÉ (PB) 26 de JULHO de 2018 pág. 01-02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2018

EDITAL 02/2018

PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumé-PB, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Administração, torna público o EDITAL 02/2018 DE PRORROGAÇÃO AS INSCRIÇÕES do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2018, com vistas à seleção de 01 (um) Professor de Ensino Fundamental das séries iniciais (1º ao 5º ano) e cadastro de reserva, para contratação por tempo determinado, em caráter e cadastro de reserva, para contratação por tempo determinado, em caráter excepcional de interesse público a fim de preencher vaga remanescente do PSS 007/2018, que prestará serviço na Escola do Campo na UMEIEF Rodolfo Santa Cruz (Sitio Pitombeira) do Município de Sumé – PB, e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vaga para contratação temporária em caráter excepcional de professional

de vaga para contratação temporária em caráter excepcional de profissional habilitado para o cargo de Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental, para atuar na escola do Campo descrita no anexo I deste edital.

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos

aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacân-

cia de qualquer forma;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, e Secretaria de Educação de Sumé-Paraíba, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento da única etapa relativa ao presente Processo Seletivo (análise de currículo), acompanhada e

fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 5.485 de 27 de junho de 2018;

1.4 A vaga estabelecida neste Edital destina-se ao preenchimento de vaga remanescente no edital 007/2018 para atuar como professor do Ensino Fundamental I, em regime de 30 horas/aulas na UMEIEF Rodolfo Santa Cruz (Sitio Pitombeira) conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.5 O cargo, número de vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Professor	01	30 h	Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 1.100,00

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências,

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

b) Estar em gozo de direitos políticos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorpo-

ração, em caso de candidato do sexo masculino; e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assi-

f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
h) Apresentar certidão federal (impresso na internet);

i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a épo-ca da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às

determinações deste Edital.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado "confere" com original", e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato;

3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as informações, divulgadas no site oficial do município (www.sume.pb.gov.br) e

Imprensa local. 4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá exclusivamente na Secretaria de Educação Municipal, localizada na Avenida 1º de Abril, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horário:

Período de inscrição: 25/07/2018 à 30/07/2018 (segunda feira) Horário: 08h00 (oito horas) as 12h00 (doze horas).

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado), e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo I).

b) As inscrições serão identificadas por número de protocolo. 4.3 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

de documentos;
4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;
4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;
5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1 O processo de seleção será constituído em duas etapas (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular e entrevista.
5.2 O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".
5.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

dato;

5.4 O processo de análise curricular pela comissão: a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PORTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PORTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10
Licenciatura em Pedagogia e/ou Nível Médio na modalidade Normal	1,5		1,5
Especialização	1,0	1,0	
Mestrado	2,0	2,0	5,5
Doutorado	2,5	2,5	00,70%
Experiência profissional na modalidade	1,0/ano	3,0	3,0
	TOTAL		10

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candida-

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão considerados portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço no Setor Público;

d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social – Ressalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.

e) O candidato que não apresentar portaria de nomeação junto com a documentação complementar apresentada na alínea "c" do subitem 5.4 do

item 5, não será computado sua pontuação.
5.5 A segunda fase constará uma entrevista, realizada os candidatos

classificados;

a) O processo de entrevista (2ª etapa) será realizado pela comissão e terá a mesma pontuação da primeira fase e somará dez pontos no total. Permanecerá a mesma comissão de avaliação que participou da primeira etapa do

processo e cada um ficará com uma listagem de perguntas.

b) Os candidatos devem comparecer, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Educação no dia 31/07/2018 das 08h às 08h30min para a entrevista, seguindo por ordem de chegada. O candidato que não comparecer será desclassificado.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM

DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 01 de agosto de 2018;
6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente

das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado den-

ANO XVI - EDIÇAO EXTRA- SUME (PB) 26 de JULHO de 2018 pág. 02-02

tro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de

cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1° c/c art. 27, Parágrafo Unico, ambos da Lei Federal n°. 10.741/03, sucessivamente, o cantillador de reserva. didato que:

O candidato mais idoso;

a) Persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o

cargo pretendido.

- 6.4 O resultado final será divulgado no dia 03 de agosto de 2018, no site da Prefeitura Municipal de Sumé-PB e mediante afixação na Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Primeiro de Abril nº 144, Sumé-
- 6.5 A nota final (NF) será composta da média das notas de análise curricular (AC) e da nota da entrevista (NE): NF=AC+NE

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Será admitido recurso em relação ao processo até 24 horas após divulgação oficial do resultado final, ou seja, até o dia 02 de agosto de 2018, devidamente preenchido em requerimento geral constante no Anexo II deste
- 7.2 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisado a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;

7.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a

evento diverso do questionado;

7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as

instruções contidas neste Edital;

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsaap, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

6 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
7.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.8 Serão liminarmente rejeitados qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

fora do prazo;

8. DO PROVIMENTO

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público não cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, dependendo da necessidade da administração;

8.2 OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS/APROVADOS DEVERÃO COMPARECER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUMÉ/SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ASSINAR CONTRATO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUÁRENTA E OITO) HORAS, CONTADOS A PARTIR DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;

8.3 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do pre-

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site www.sume.

pb.gov.br;
9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site: www.sume.

pb.gov.br;
9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regulari-dade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Muni-

cípio;

9.5 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais

9.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.7 A Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência contrata de contrata d

respondência recebida por terceiros;

9.8 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Sumé, Paraíba, 26 de julho de 2018

Odilon Lima Araújo Secretário Municipal da Educação
Miguel Robério Cipriano Gonçalves
Secretário Municipal de Administração
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
Lilian Tinalli Nunes de Sousa Presidente da Comissão Maria do Socorro Souza Sarmento Membro da Comissão Secretarias de Educação e Cultura e Desporto Maria Raquel Batista Lêla

Membro da Comissão Secretarias de Educação e Cultura e Desporto

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2018

1 Nome:			
2 RG:	2.1 Sigla d	lo Órgão E	missor/UF:
3 CPF:	4 Data de	Nasciment	0:
5 Telefone:	6 E-Mail:	•	
7 Rua:		N°	Bairro:
Cidade:	Estado:		CEP:
8. Cargo:			
	idas no Processo		neço e concordo com a implificado nº 010/2018. e 2018
	ASSINATURA D	O CANDID	ATO (A)
	ANITY	\ H	

REQUERIMENTOGERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2018

DESTINO

NOME			
CPF.:	RG		ÓRGÃO EXP.:
	ENDEREÇO	18.	
RUA:			N°
COMPLEMENTO:	11.	BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	***	UF
FONE	CELULAR:	E-MA	E
ANEXOS:	W	W	
REQUERIMENTO:			
EM.			



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (688) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA